

LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

“Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.564/2010 de 15/01/2010 que modifica a redação do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.562/2009 de 30/12/2009 que estiva a Receita e fixa a Despesa do Município de Bela Vista de Goiás para o Exercício de 2010 e Lei Municipal nº 1.526/2010 de 15/06/2009, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o Exercício de 2010, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVA, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.564/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares até o limite de 59% (cinquenta e nove por cento) do valor total do Orçamento”.

Art. 2º - Ficam modificadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2010**, para vigência no exercício de 2010, revogadas as suas disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2010.


EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal